



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento Baseado no Estudo Tecnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 4.133/2021 e Decreto Municipal 3.605/2023.

Objeto:

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo definir os critérios e especificações técnicas para a contratação de serviços de Moradia Assistida, destinada a proporcionar moradia, cuidados e apoio psicossocial para pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de apoio e assistência contínua, não tendo possibilidade de retorno familiar. Para fornecimento de residencia inclusiva, para atender às necessidades da Secretaria de Promoção social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Ítem	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	de	Quantidade
01	Contratação de empresa para fornecimento de Moradia assistida para a jovem M.G.R.I	Unidade		12

2) JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de Moradia Assistida faz-se necessária em razão de ser responsabilidade do Município assegurar o atendimento à usuária M.G.R.I., garantindo-lhe proteção social, acolhimento e acompanhamento especializado, conforme sua condição e necessidades específicas.

Entretanto, o Município não dispõe, em sua rede socioassistencial, de equipamento próprio de Moradia Assistida ou serviço equivalente capaz de oferecer o atendimento contínuo e especializado exigido para o caso. Dessa forma, a contratação de instituição especializada constitui a alternativa viável e necessária para assegurar a continuidade da proteção integral, a promoção da autonomia, a segurança e a qualidade de vida da usuária, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da legislação vigente.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 111,200,04 anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Estrutura Física

- Localização: A residência deve estar situada em área de fácil acesso, com proximidade a serviços de saúde, educação, lazer e transporte público.
- Instalações: A residência deve possuir:
 - Quartos adaptados e mobiliados.
 - Banheiros acessíveis e adaptados conforme as normas de acessibilidade.
 - Áreas comuns, como sala de estar, refeitório, cozinha.
 - Ambientes seguros, com sistemas de segurança e acessibilidade.

3.2. Equipe Técnica

- A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados, incluindo:
 - Coordenador.
 - Assistentes sociais.
 - Psicólogos.
 - Terapeutas ocupacionais.
 - Cuidadores e auxiliares de enfermagem.
 - Pessoal de apoio (cozinheiros, faxineiros, etc.).

3.3. Serviços Oferecidos

- Apoio Psicossocial: Atendimento psicológico e social contínuo.
- Cuidado Pessoal: Assistência nas atividades diárias (higiene, alimentação, vestuário).
- Atividades de Convivência e Lazer: Programação de atividades recreativas, culturais e sociais.
- Reabilitação e Desenvolvimento: Terapias ocupacionais e programas de reabilitação.
- Saúde: Acesso a cuidados médicos, acompanhamento de tratamentos e medicação.
- Inclusão Social: Apoio na integração e participação em atividades comunitárias e sociais.

3.4. Seleção

- Critérios de Seleção da Entidade

3.5. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na administração de residências inclusivas ou serviços similares.
- Equipe técnica qualificada, com comprovação de formação e experiência.

4.6 Capacidade Operacional

- Demonstrar capacidade de atendimento e gestão de serviços de alta qualidade.
- Plano de trabalho detalhado, contemplando todas as atividades e serviços propostos.

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** deste termo de Referência.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1) LOCAL:

O local de internação deverá estar em um raio de até 140 kms do município de Capela do Alto, visando não romper os vínculos.

O estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para paciente e ofertar pelo menos 5 refeições diárias.

5.2) PRAZO:

- O processo deve ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e observada a legislação vigente aplicável;
- Após a homologação do procedimento licitatório, assinatura do contrato, bem como a apresentação e aprovação da documentação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa será considerada tecnicamente habilitada, ficando apta ao início da execução dos serviços;

5.3) EXECUÇÃO:

- Após a homologação do procedimento licitatório, assinatura do contrato, bem como a apresentação e aprovação da documentação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa será considerada tecnicamente habilitada, ficando apta ao início da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto Preferencialmente contendo: Atendimento em regime integral (24h); Atendimento de pacientes com transtornos mentais graves;
16. Apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária do estabelecimento;
17. Apresentar Licença ou Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, quando não contemplado no documento sanitário;
18. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;
19. Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
20. E-mail e telefone de contato, para troca de informações.

A empresa deverá apresentar, para validação da Secretaria de Saúde, os documentos a seguir para estar tecnicamente habilitado para execução dos serviços:

21. Comprovação de registro da empresa junto ao CREMESP, na condição de pessoa jurídica, bem como apresentação de Certidão de Regularidade;
22. Indicação de responsável técnico médico (médico psiquiatra), com comprovação de registro ativo no CRM e vínculo com a empresa (contrato, CLT ou sociedade);
23. Relação da equipe multiprofissional mínima, contendo: Médico psiquiatra, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Psicólogo e Assistente social.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

contrato ou pessoa responsável.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

8 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Saúde e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato: Marcio Mendes de Souza Fonseca e fiscal do contrato: Jessica Lucas dos Santos

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **LEI Nº 2.369/2024**

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08 0023 2100 0000 ficha 550

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Capela do Alto, 13 de Agosto de 2026

Marcio Mendes de Souza



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

47BC942882524E14AB5C7D23C77F7D19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/47BC942882524E14AB5C7D23C77F7D19>